



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

## AVISO

### **PREGÃO ELETRÔNICO nº 349/2020 - SETTRA PROCESSO nº 05545/2020**

Acha-se aberta, na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, através da Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM, situada à Av. Brasil, 2001/6º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas, tipo MENOR PREÇO**, pelo **modo de disputa aberto**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **aquisição de uniformes, equipamentos e acessórios de utilização dos Agentes de Transporte e Trânsito**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 10.214/2002, Lei Municipal nº 12.211/2011, Lei Municipal nº 13.830/2019, Decreto Municipal nº 13.892/2020, Decreto Municipal nº 13.602/2019, Decreto municipal nº 14.168/2020 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 08:00h do dia 02/12/2020, às 08:30h do dia 17/12/2020;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:00h do dia 17/12/2020**, no endereço eletrônico **<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>**, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados na SARH/SSLICOM, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:30 às 11:30 e de 14:30 às 17:30 horas ou pelo endereço eletrônico **<http://www.pjf.mg.gov.br>**. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail - **[pregaoeletronico@pjf.mg.gov.br](mailto:pregaoeletronico@pjf.mg.gov.br)**, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A subsecretaria não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3690-8188/8187/8492.

Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

## EDITAL

### **PREGÃO ELETRÔNICO nº 349/2020 - SETTRA. PROCESSO nº 05545/2020**

Acha-se aberta, na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, através da Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM, situada à Av. Brasil, 2001/6º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo modo de disputa aberto, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 10.214/2002, Lei Municipal nº 12.211/2011, Lei Municipal nº 13.830/2019, Decreto Municipal nº 13.892/2020, Decreto Municipal nº 13.602/2019, Decreto Municipal nº 14.168,2020 e demais legislações aplicáveis.

#### **I – DO OBJETO E DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**

**1.1.** Constitui objeto do presente Edital a seleção de sociedade empresária objetivando **a aquisição de uniformes, equipamentos e acessórios de utilização dos Agentes de Transporte e Trânsito**, conforme condições descritas nos Anexos deste Edital.

#### **1.2. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**

**1.2.1.** A sociedade empresária melhor classificada e devidamente habilitada, deverá apresentar AMOSTRA, DEVIDAMENTE ETIQUETADAS, constando o nome e CNPJ da empresa e o número de identificação do item apresentado para qualificação técnica, em no máximo 10 (dez) dias úteis após o encerramento da disputa de lances, sob pena de desclassificação da mesma no certame.

**1.2.2.** As amostras deverão ser entregues no Departamento de Fiscalização de Transporte e Trânsito (SETTRA/SSOTT/DFTT), na Av. Brasil, 2001 – anexo ao lado do estacionamento, para análise do setor responsável, que emitirá parecer técnico.

**1.2.3.** O setor responsável da Secretaria de Transporte e Trânsito - SETTRA realizará a análise da amostra e emitirá parecer técnico a ser anexado ao processo. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a amostra será aprovada e o proponente será declarado vencedor.

**1.2.4.** Caso a amostra não atenda as exigências fixadas no edital a mesma será reprovada e a proposta será desclassificada, e será convocada a próxima classificada, respeitada a ordem de classificação, para apresentar amostra em igual prazo, e assim, sucessivamente até a apuração de amostra que corresponda a proposta que atendam os requisitos do Edital.

**1.2.4.1.** Será desclassificada a licitante que não apresentar as amostras dentro do prazo estabelecido. Não haverá novo prazo para apresentação das amostras.

**1.2.4.2.** As amostras apresentadas, cujo licitante não for declarado vencedor do certame, estarão à disposição para retirada no endereço indicado no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a divulgação do resultado final do procedimento.

**1.2.4.3.** As amostras apresentadas, ficarão retidas até a entrega definitiva dos produtos, para efeito de conferência/comparação.

**1.2.5.** Após análise da proposta e da documentação e aprovação da amostra, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.



## II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas com os objetos em questão correrão à conta da dotação orçamentária: 141100 – 04.122.0007.2004.0000 – 3.3.9030 – 157.000.000, mediante a devida previsão financeira.

## III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. O fornecedor deverá fazer sua adesão ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. A Administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com a SSLICOM darão seqüência ao processo de Pregão.

## IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. É vedada a participação de interessados:

4.1.1. que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.1.2. que se encontrarem em débito para com a Fazenda do Município de Juiz de Fora-MG, nos termos do art. 41 do Código Tributário Municipal (Lei nº 5546/1978);

4.1.3. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.1.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.1.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.1.6. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.1.7. que estejam reunidas em consórcio;

**Nota Explicativa:** O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente Edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.

Note-se que "...a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei n. 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de ns. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).

Em todo caso, a Administração deverá fundamentar qualquer opção adotada, vez que "...a vedação de empresas em consórcio, sem que haja justificativa razoável..." pode ser considerada restrição à competitividade do certame (TCU, Ac n. 963/2011-2ª Câmara, Item 9.2.1).



**4.1.8. empresas que não se enquadrarem na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.**

**V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**VI - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** Valor unitário e total do item;

**6.1.2.** Marca, quando for o caso;

**6.1.3.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.1.4.** E-mail para fins de comunicação com o proponente.

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.2.1.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**6.2.2.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.2.3.** O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**.



6.2.4. Os preços unitários ofertados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pela Prefeitura de Juiz de Fora.

## VII – DA HABILITAÇÃO

7.1. Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.1.1. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

### 7.2. Documentos que deverão ser apresentados relativos à habilitação jurídica:

7.2.1. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.2. Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;

7.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.4. Declaração de que a proponente não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme **Anexo VI**:

7.2.4.1. Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

7.2.4.2. Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

7.2.4.3. Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

7.2.4.4. Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

7.2.4.5. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

7.2.5. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme **Anexo V**.

7.2.6. Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme **Anexo IV**.

7.2.7. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementara nº 123/06, conforme **Anexo III**.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**7.2.8.** A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo III**.

### **7.3. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**7.3.1.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**7.3.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

**7.3.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

**7.3.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

**7.3.4.1.** Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

**7.3.4.2.** Para os fins do art. 41 do Código Tributário Municipal, a habilitação dos proponentes não sediados no Município de Juiz de Fora/MG, ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal perante este Município.

**7.3.4.2.1.** Nos termos da subcláusula anterior, o proponente, se desejar, poderá apresentar junto de sua documentação de habilitação, a Certidão Negativa de Débito Ampla expedida pela Prefeitura de Juiz de Fora/MG.

**7.3.5.** Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**7.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

**7.3.7.** A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**7.3.7.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**7.3.7.2.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

### **7.4. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**7.4.1.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta,



tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

**7.4.1.1.** Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

**7.4.1.2.** As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

**7.4.1.3.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;

e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

**7.4.1.4.** Os documentos relativos ao subitem **7.4.1** deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

**7.4.2.** A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

$$LC \dots\dots\dots \text{maior ou igual a } 1(\text{um})$$

**7.4.2.1.** O item **7.4.2** é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

**7.4.3.** Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

**7.4.3.1.** Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

**7.4.3.2.** Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a



certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

**7.4.4.** No caso da empresa apresentar índice contábil de Liquidez Corrente menor que 1(um), porém positivo, é exigida obrigatoriamente a comprovação de possuir Capital Social de no mínimo 10% (dez inteiros por cento) do valor estimado da Contratação, exigência esta prevista nos parágrafos 2º e 3º, do art. 31 da Lei nº 8.666/93, e devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, e/ou através da apresentação do balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002.

#### **7.5. Documentos que deverão ser apresentados relativos à qualificação técnica:**

**7.5.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

**7.6.** Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

**7.7.** A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

**7.8.** A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3, 7.3 e 7.4.1, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, com validade plena; conforme Decreto 7.654 de 06 de dezembro de 2002; com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

**7.9.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

**7.9.1.** se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

**7.9.2.** se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

**7.9.3.** se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

**7.9.4.** serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

**7.9.5.** o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste, item, implicará na inabilitação do licitante.

**7.10.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.





PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

## VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**8.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**8.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação.

**8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**8.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.5.1.** O julgamento das propostas será feito pelo **menor valor unitário por item** de acordo com o especificado no **Anexo I**.

**8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser fixado pelo pregoeiro.

**8.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**8.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



**8.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.19.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **IX - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 10 do art. 25 do Decreto Municipal nº 13.892/2020.

**9.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**9.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.3.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.4.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.5.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

### **X – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente.

**10.1.2.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **XI – DO RECURSO**

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o Pregoeiro fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, **exclusivamente em campo próprio do sistema**.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **XII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### **XIII - DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO**

**13.1.** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

**13.1.1.** A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame.

**13.2.** Homologado o resultado da licitação, a Administração deverá encaminhar ao adjudicatário o contrato, por intermédio do e-mail informado em sua proposta, para que, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data desta convocação, seja o referido instrumento assinado e devolvido via postal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Se assim houver interesse, poderá o adjudicatário comparecer pessoalmente junto a Unidade Gestora demandante do contrato para assinatura.

**13.2.1.** A Administração não se responsabilizará pelo não recebimento do contrato encaminhado para o e-mail informado na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento de e-mails, deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar a Administração.

**13.3.** A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **XIV - DO CONTRATO**

**14.1.** O contrato formalizado regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

**14.2.** O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

**14.3.** Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

**14.4.** O contrato terá vigência de 2 (dois) meses a contar da data de sua assinatura, ou até a entrega definitiva dos itens.

**14.5.** A Administração Pública tem a faculdade de firmar termo contratual, nos termos preceituados na legislação específica ou, conforme o caso, executar a avença com fundamento no art. 62 da Lei nº 8.666/93.



## **XV - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**15.1.** Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

**15.2.** A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, a execução dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao contratado.

**15.2.1.** O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

### **15.3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DE RESCISÃO**

**15.3.1.** Os itens objeto da contratação deverão ser confeccionados por profissional qualificado.

**15.3.2.** A SETTRA encaminhará por arquivo magnético à contratada as logomarcas e inscrições a serem bordadas/silcadas, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa, nos termos do Edital e Termo de Referência.

**15.3.3.** Os serviços executados pela contratada deverão, dentre outros critérios, averiguar o seguinte:

- a) A fiel observância das especificações constantes do Edital e do Termo de Referência.
- b) A perfeita identidade com o material encaminhado pela SETTRA.

**15.3.4.** Constatados quaisquer problemas nos serviços executados, estes serão devolvidos à contratada, que deverá proceder à sua adequação, no prazo estabelecido, de acordo com o volume de correções que deverão ser efetuadas. Os serviços refeitos serão novamente submetidos aos critérios constantes do item anterior.

**15.3.5.** Os serviços deverão ser executados nas dependências da contratada, em local a que terá acesso a SETTRA.

**15.3.6.** A contratação poderá ser rescindida:

- I. Por ato unilateral e escrito da SETTRA, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**15.3.7.** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**15.3.8.** Ocorrendo a rescisão da contratação e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da contratada, a SETTRA responderá pelo valor devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela contratada, ou dos produtos entregues, até a data da rescisão.

## **XVI – DA ENTREGA**

**16.1.** O objeto contratado deverá ser entregue na Sede dos Agentes de Transporte e Trânsito: Departamento de Fiscalização do Transporte e Trânsito (SETTRA/SSOTT/DFTT), à Av. Brasil, 2001 – ao lado do estacionamento – Centro – Juiz de Fora – MG.

**16.2.** A contratada deverá realizar a entrega do objeto contratado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de fornecimento. Não havendo expediente no dia fixado, a entrega deverá ser efetivada no primeiro dia útil seguinte.



**16.3.** Não será aceito objeto que não esteja adequado para o uso.

**16.4.** A SETTRA reserva-se o direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto no Edital, Termo de Referência e no Termo de Autorização de Serviços.

**16.5.** A área competente para autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado é a Supervisão de Coordenação e Apoio à Fiscalização, observado os arts. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.6.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## **XVII - DAS OBRIGAÇÕES**

### **17.1. Da Unidade Requisitante:**

**17.1.1.** Requisitar, por meio do setor pertinente, a execução dos serviços, conforme as necessidades da unidade requisitante, responsável pela fiscalização do contrato.

**17.1.2.** Conferir se o serviço executado e entregue está de acordo com o inicialmente proposto, embora a contratada seja o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços nas condições especificadas.

**17.1.3.** Proporcionar condições a contratada para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.

**17.1.4.** Comunicar a contratada qualquer irregularidade na execução dos serviços e interromper imediatamente a execução, se for o caso.

**17.1.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

**17.1.7.** Impedir que terceiros prestem os serviços objeto deste Edital.

**17.1.8.** Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

**17.1.9.** Efetuar o pagamento a contratada por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, [www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br).

### **17.2. Da Sociedade Empresária Vencedora:**

**17.2.1.** Executar, pelo preço contratado, os serviços objeto deste Edital, segundo as necessidades e requisições da Unidade requisitante.

**17.2.2.** Executar o objeto especificado na **ordem de serviço/contrato**, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Edital.

**17.2.3.** Responsabilizar-se integralmente pela execução, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.

**17.2.4.** Executar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

**17.2.5.** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço prestado, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.



**17.2.6.** Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**17.2.7.** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da execução do objeto, seja por vício de execução ou por ação ou omissão de seus empregados.

**17.2.8.** Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

**17.2.9.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **XVIII – DAS PENALIDADES**

**18.1.** Os casos de inexecução do objeto deste **edital**, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;

c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

**18.2.** Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a subsecretaria todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

**18.2.1.** Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

**18.3.** Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**18.4.** Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **18.1**, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

**18.4.1.** Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item **18.1**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

**18.5.** O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso. no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**18.6.** A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termo do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

**18.7.** O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

a) por infração a qualquer de suas cláusulas;



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

- b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências

**18.8.** A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **XIX – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

**19.1.** O preço total e o preço unitário deverão ser expressos em reais, com duas casas decimais, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

**19.2.** Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

**19.3.** O pagamento será em até 30 (trinta) dias e efetuado pela Unidade Requisitante, creditado em favor da licitante vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito:

**BANCO:** ..... **AGÊNCIA:** ..... **CONTA CORRENTE:** ..... **LOCALIDADE:** .....

**19.4.** Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site [www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br), digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

**19.4.1.** No caso da não apresentação da documentação de que trata o item **19.4.** ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do edital, fica a Unidade Requisitante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, ao fornecedor, das penalidades previstas.

**19.4.2.** A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

**19.4.3.** Quando ocorrer a situação prevista no item **19.4.2.**, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

**19.4.4.** Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

**19.5.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

**19.5.1.** Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

**19.6.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**19.7.** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.





**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**

**19.8.** No ato de retirada da Nota de Empenho, o fornecedor deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM.

**19.9.** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**19.10.** O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente e da Lei 10.630 de 30.12.03, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

**19.10.1.** A retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais disponibilizados no site da PJF na página do Controle Interno: link: [http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle\\_interno/legislacao.php](http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle_interno/legislacao.php).

## **XX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o proponente/adjudicatário que:

**20.1.1.** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**20.1.2.** não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

**20.1.3.** apresentar documentação falsa;

**20.1.4.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**20.1.5.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**20.1.6.** não mantiver a proposta;

**20.1.7.** cometer fraude fiscal;

**20.1.8.** comportar-se de modo inidôneo;

**20.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**20.3.** O proponente/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**20.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**20.3.2.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**20.3.3.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos;

**20.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



**20.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**20.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**20.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **XXI – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**21.1.** Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos acerca dos termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, **por meio eletrônico**, devendo o Pregoeiro decidir sobre a impugnação ou prestar os esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento desta. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**21.1.1.** A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.

**21.1.2.** Decairá também do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar depois do início da sessão de disputa do Pregão, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.

## **XXII – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

**22.2.** A realização do procedimento estará a cargo da **Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM**, **subsecretaria** responsável pelo planejamento, coordenação e gerenciamento do sistema de licitações e contratos no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional e da Administradora do Pregão Eletrônico, entidade contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

**22.3.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

**22.4.** O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

**22.5.** Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**22.6.** Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.



**22.7.** É facultado ao Pregoeiro a realização de diligências no curso do procedimento licitatório, bem como, sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, correções de caráter formal.

**22.7.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**22.7.2.** Obriga-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhe forem solicitados.

**22.7.3.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, em se tratando de amostra, na forma e prazo indicados pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

**22.8.** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**22.9.** O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**22.10.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.11.** No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

**22.12.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Juiz de Fora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**22.13.** Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a **SARH/SSLICOM/PJF** pelo telefone: (32) 3690-8188/8187/8492, nos dias úteis no horário das 09 às 11 horas ou 15 às 17 horas, ou através do e-mail **pregaoeletronico@pjf.mg.gov.br**.

**22.14.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.15.** Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela **PJF/SARH/SSLICOM**, obedecida a legislação vigente.

**22.16.** O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**22.17.** Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência e Valor Estimado;

Anexo II – Minuta de Contrato.

Anexo III - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo IV - Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.

Anexo V - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo.



## **PREGÃO ELETRÔNICO nº 349/2020 - SETTRA.**

### **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ORÇAMENTO ESTIMADO**

#### **1. SETOR REQUISITANTE**

1.1 – SETTRA/SSOTT/DFTT.

#### **2. OBJETO**

2.1. A presente licitação tem por objeto a **aquisição de uniformes, equipamentos e acessórios de utilização dos Agentes de Transporte e Trânsito**, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no Termo de Referência.

#### **3. JUSTIFICATIVA**

3.1. A aquisição visa atender o fornecimento anual de itens que compõem o uniforme dos Agentes de Transporte e Trânsito, a fim de conferir credibilidade e confiabilidade ao trabalho da fiscalização através do policiamento ostensivo de trânsito, além de garantir segurança ao servidor durante a realização de suas tarefas.

#### **4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PREVISÃO FINANCEIRA**

4.1. As despesas com os objetos em questão correrão à conta da dotação orçamentária: 141100 – 04.122.0007.2004.0000 – 3.3.9030 – 157.000.000, mediante a devida previsão financeira.

#### **5. HABILITAÇÃO/ CRITÉRIO PARA PROPOSTA /SANÇÃO**

5.1. As exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas e sanções por inadimplemento serão aquelas previstas no edital, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/1993.

#### **6. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**

6.1. A sociedade empresária melhor classificada e devidamente habilitada, deverá apresentar AMOSTRA, DEVIDAMENTE ETIQUETADAS, constando o nome e CNPJ da empresa e o número de identificação do item apresentado para qualificação técnica, em no máximo 10 (dez) dias úteis após o encerramento da disputa de lances, sob pena de desclassificação da mesma no certame.

6.2. As amostras deverão ser entregues no Departamento de Fiscalização de Transporte e Trânsito (SETTRA/SSOTT/DFTT), na Av. Brasil, 2001 – anexo ao lado do estacionamento, para análise do setor responsável, que emitirá parecer técnico.

6.3. O setor responsável da Secretaria de Transporte e Trânsito - SETTRA realizará a análise da amostra e emitirá parecer técnico a ser anexado ao processo. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a amostra será aprovada e o proponente será declarado vencedor.

6.4. Caso a amostra não atenda as exigências fixadas no edital a mesma será reprovada e a proposta será desclassificada, e será convocada a próxima classificada, respeitada a ordem de classificação, para apresentar amostra em igual prazo, e assim, sucessivamente até a apuração de amostra que corresponda a proposta que atendam os requisitos do Edital.

6.4.1. Será desclassificada a licitante que não apresentar as amostras dentro do prazo estabelecido. Não haverá novo prazo para apresentação das amostras.



**6.4.2.** As amostras apresentadas, cujo licitante não for declarado vencedor do certame, estarão à disposição para retirada no endereço indicado no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a divulgação do resultado final do procedimento.

**6.4.3.** As amostras apresentadas, ficarão retidas até a entrega definitiva dos produtos, para efeito de conferência/comparação.

**6.5.** Após análise da proposta e da documentação e aprovação da amostra, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.

## **7. DA ENTREGA**

**8.1.** O objeto contratado deverá ser entregue na Sede dos Agentes de Transporte e Trânsito: Departamento de Fiscalização do Transporte e Trânsito (SETTRA/SSOTT/DFTT), à Av. Brasil, 2001 – ao lado do estacionamento – Centro – Juiz de Fora – MG.

**8.2.** A contratada deverá realizar a entrega do objeto contratado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de fornecimento. Não havendo expediente no dia fixado, a entrega deverá ser efetivada no primeiro dia útil seguinte.

**8.3.** Não será aceito objeto que não esteja adequado para o uso.

**8.4.** A SETTRA reserva-se o direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto no Edital, Termo de Referência e no Termo de Autorização de Serviços.

**8.5.** A área competente para autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado é a Supervisão de Coordenação e Apoio à Fiscalização, observado os arts. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DE RESCISÃO**

**8.1.** Os itens objeto da contratação deverão ser confeccionados por profissional qualificado.

**8.2.** A SETTRA encaminhará por arquivo magnético à contratada as logomarcas e inscrições a serem bordadas/silcadas, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa, nos termos do Edital e Termo de Referência.

**8.3.** Os serviços executados pela contratada deverão, dentre outros critérios, averiguar o seguinte:

a) A fiel observância das especificações constantes do Edital e do Termo de Referência.

b) A perfeita identidade com o material encaminhado pela SETTRA.

**8.4.** Constatados quaisquer problemas nos serviços executados, estes serão devolvidos à contratada, que deverá proceder à sua adequação, no prazo estabelecido, de acordo com o volume de correções que deverão ser efetuadas. Os serviços refeitos serão novamente submetidos aos critérios constantes do item anterior.

**8.5.** Os serviços deverão ser executados nas dependências da contratada, em local a que terá acesso a SETTRA.

**8.6.** A contratação poderá ser rescindida:

I. Por ato unilateral e escrito da SETTRA, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**8.7.** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**

**8.8.** Ocorrendo a rescisão da contratação e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da contratada, a SETTRA responderá pelo valor devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela contratada, ou dos produtos entregues, até a data da rescisão.

**CPL - Comissão Permanente de Licitação**  
**Relação de Materiais Especificados**

**Página: 1**  
**Data: 19/11/2020**

<b>Processo:</b>	<b>Ano:</b>	<b>Diretoria:</b>			<b>Unitário</b>	<b>Estimado</b>
05545	2020	SETTRA				
<b>Item</b>	<b>Qtde</b>	<b>Código</b>	<b>Unidade</b>	<b>Especificação Detalhada</b>		
1	55,00	478100036	Unidade	Apito de Metal, modelo 3 sons	35,0000	1.925,0000
2	55,00	481050048	Unidade	Bolsa confeccionada em nylon grosso, com espaço interno medindo 11,5cm de altura x 16,5cm de largura x 5,5cm de profundidade, na cor preta, com fechamento por meio de zíper reforçado e uma tampa com velcro, com dois passadores para o cinto ajustáveis por meio de velcro, com espaço de 6,0cm; acabamento em viés; forro interno com tecido emborrachado. Um bolso frontal e dois pequenos bolsos laterais, um bolso na tampa e um bolso interno, todos com fechamento por zíper, e três compartimentos internos que possuem divisórias em tela e elástico	120,0000	6.600,0000
3	180,00	484310030	Unidade	Bonê em microfibra, cor branca, com entretela, forrado na frente, com bordado do setor, na largura de 80mm e 22mm de altura, em meio magnético, com regulador de tamanho.	35,0000	6.300,0000
4	68,00	484210459	Par	Bota de alto desempenho para uso policial em operações táticas leves, oferecendo uma combinação de leveza e resistência, resistente à água, na cor preta, com as seguintes especificações: Cabedal Corpo do cabedal em couro bovino nobuk hidrofugado graxo, de espessura de 20/22 linhas (2,0 a 2,2 mm), com resistência à penetração de água de no mínimo 120 minutos e resistência mínima à tração de 15 N/mm <sup>2</sup> ; dublado com tecido de poliéster e proteção a pequenos impactos laterais com camada de EVA branco densidade de 0,12g/cm <sup>3</sup> com espessura de 3 mm; com reforço em recouro de 1 mm de espessura na região da fixação dos ilhoses e rebites; colarinho em tecido nylon tipo Cordura 1000, 100% poliamida, resinado, com resistência mínima à tração de 230 kgf/5cm na parte externa e forro em acrílico automotivo Twiltex Eco na parte interna, com recheio de espuma de poliuretano; dotado de puxador em couro de 15mm de largura na parte traseira; altura do cano, a partir do piso, de 16 cm na parte traseira e 17,5 cm na parte dianteira, na numeração 40. Costuras simples ou duplas conforme a necessidade, feitas com linha hidrofugada, 100% poliamida de 1ª qualidade; Forração interna de conforto em tecido Twiltex ECO, dublado com espuma de 2 mm, com tratamento antialérgico; Língua frontal unida ao cabedal até a primeira linha de ganchos de engate rápido para evitar a entrada de água e poeira, em tecido nylon tipo Cordura 1000 recheada com espuma e com detalhe em couro; Sistema de fechamento rápido composto de 4 linhas de passadores, presos por rebites, uma linha de passadores travadores, presos por rebites e três linhas de ganchos de engate rápido presos por ilhoses, todos em latão, exceto os travadores que são em aço, todos com tratamento contra oxidação conforme norma DIN; Proteção externa no bico, com faixa de borracha com espessura mínima de 1,5mm, colada ao couro do cabedal por vulcanização a frio de alta resistência, com resistência mínima de 10kgf/cm <sup>2</sup> . Bico e calcanhar reforçados por couraça e contraforte de material termoplástico de alta durabilidade e resiliência, constituído por uma lâmina de resinas de polímeros, contendo adesivos granulados ativados por calor e pressão, reforçada por uma tela de poliéster, com espessura de 1,2 mm. Cadarço em fio de poliéster, hidrofugado, com trança de 16 pernas de 8 cabos e alma de poliéster e que mantém o nó apertado mesmo sob fricção. Plataforma Solado Vibram OutDoor, fabricado com composto de borracha de alta resistência e superior aderência, com dureza 65 Shore A ASTM, densidade 1,14 g/cm <sup>3</sup> , resistência à abrasão DIN 100mm <sup>3</sup> ; com resistência para percurso em uso normal por uma pessoa de 75 kg de no mínimo 650km; desenho do solado desenvolvido pela Vibram (indústria italiana conhecida pelos seus solados de alta performance) que permite boa aderência em superfícies molhadas e com sulcos para saída de lama, com biqueira de proteção contra impactos frontais; Palmilha de montagem da plataforma ao cabedal em recouro de alta resistência, com 3 mm de espessura e que proporciona proteção quanto à penetração de partes pontiagudas do solo, e que não tem suas características afetadas pela umidade; Palmilha de nivelamento e amortecimento em etileno-acetato de vinil (EVA) cinza de 5 mm de espessura, dureza 10-15 Shore A ASTM e densidade 0,20-0,25 g/cm <sup>3</sup> ; Palmilha de conforto moldada em etileno-acetato de vinil (EVA), revestida com tecido de poliéster, com espessura de 14 mm no calcanhar e 4 mm na ponta, com componentes bactericidas, fungicidas e de redução de odores	418,1400	28.433,5200



**CPL - Comissão Permanente de Licitação**

Página: 2

**Relação de Materiais Especificados**

Data: 19/11/2020

5	10,00	484210409	Par	Bota de motociclista cano alto, em vaqueta lisa, na cor preta, com protetor frontal, bico reforçado, zíper lateral com proteção interna em couro, 3 botões de pressão laterais reforçando o zíper, olho de gato na taloneira e lateral esterna e solado em borracha nitrílica. Tamanho 37	490,0000	4.900,0000
6	92,00	484310088	Unidade	Calça modelo cargo, com modelagem especial para o biotipo feminino, em tecido TECHNO RIP STOP com composição de 30% de algodão, 70% de poliéster, peso 220g/m <sup>2</sup> , largura 1,61m, construção em tela, acabamento com proteção UV FPM 30, tecido com fibra de poliéster 100% reciclada, com repelência a água e óleo, com repelência a agentes químicos, apresentando ligamento tela com efeito quadrado de poliéster, caracterizando o RIP STOP, proporcionando alta durabilidade à roupa quando utilizada em situações de esforço, na cor azul petróleo, pespontos da mesma cor do tecido, bolso com velcro e pregas, reforço na braguilha e lado interno do gavião (mesmo tecido e cor), bolso lateral da calça pouco acima do joelho, com velcro e pregas. Confecção sob medida; medidas feitas individualmente; padrão de alfaiataria	125,0000	11.500,0000
7	193,00	484310087	Unidade	Calça modelo cargo, em tecido TECHNO RIP STOP com composição de 30% de algodão, 70% de poliéster, peso 220g/m <sup>2</sup> , largura 1,61m, construção em tela, acabamento com proteção UV FPM 30, tecido com fibra de poliéster 100% reciclada, com repelência a água e óleo, com repelência a agentes químicos, apresentando ligamento tela com efeito quadrado de poliéster, caracterizando o RIP STOP, proporcionando alta durabilidade à roupa quando utilizada em situações de esforço, na cor azul petróleo, pespontos da mesma cor do tecido, bolso com velcro e pregas, reforço na braguilha e lado interno do gavião (mesmo tecido e cor), bolso lateral da calça pouco acima do joelho, com velcro e pregas. Confecção sob medida; medidas feitas individualmente; padrão de alfaiataria	125,0000	24.125,0000
8	10,00	484210043	Unidade	Calça em náilon impermeável para proteção contra chuva feita em tecido Náilon Ripstop 95, na cor azul petróleo ou marinho, com fitas refletivas de 700 candelas/lux/m <sup>2</sup> (método ASTM E 810, ângulos de 0,2°/-4°), nas pernas, em todo o diâmetro, acima e abaixo dos joelhos, com 25mm de largura na cor prata, ladeadas por duas fitas com 15mm de largura na cor verde neon, uma abaixo e outra acima da fita refletiva fazendo o "efeito sanduíche". Compartimento tipo bolso com fechamento em velcro com protetores para os joelhos em espuma injetada na altura da frente dos joelhos e suas laterais. Dois bolsos laterais com fechamento por zíper e aba para protegê-lo de chuva. Zíper e velcro facilitando a abertura na parte inferior da perna, tornando possível vesti-la mesmo com os sapatos nos pés. Abertura frontal feita com zíper, velcro e pressão. Elástico na parte de trás da cintura para aumentar o conforto. Regulagem da cintura feita com velcro de ambos os lados. Puxadores em todos os zíperes facilitando o uso mesmo com luva. Parte inferior do gancho com reforços em tecido náilon rip-stop 95. Forro interno em tela, na parte superior, para facilitar a ventilação, e em náilon, na parte inferior, para melhor protegê-lo contra a chuva. Tratamento para impermeabilização com resistência para 10.000 mm de coluna d'água. Costuras seladas com fitas. Confecção sob medida; medidas feitas individualmente; padrão de alfaiataria.	120,0000	1.200,0000
9	243,00	484210131	Unidade	Camisa de malha em tecido Piquet, tipo ninho de abelha (favo de mel), 100% algodão, gramatura 175 g/m <sup>3</sup> , na cor cinza claro, pespontos da cor do tecido, gola sanfonada, platina na cor azul petróleo (mesmos tons da camisa social). Brasão e inscrição PREFEITURA DE JUIZ DE FORA bordada sobre a camisa a 15mm acima do bolso (lado esquerdo, nas dimensões 129 x 150mm), sendo o brasão nas dimensões 37 x 33mm (várias cores) e a inscrição PREFEITURA DE JUIZ DE FORA com 92mm de comprimento por 8,5mm de altura (em duas linhas) na cor azul petróleo, ao lado do brasão, ambos fornecidos em meio magnético. Velcro para afixação de tarjeta de identificação, nas dimensões 120 x 22mm, colocado na frente, do lado direito, na mesma altura do brasão e inscrição. Acabamento sanfonado na manga na cor azul petróleo, pate em 3 botões, em madrepérola ou similar, cinza claro. Fita refletiva na cor prata com 700 candelas/lux/m <sup>2</sup> (método ASTM E 810, ângulos de 0,2°/-4°), com 25mm de largura a uma altura de 40mm, abaixo do bolso em todo o diâmetro da camisa (frente e costas). Logomarca da corporação bordada nas costas, acima da faixa refletiva, na cor azul petróleo, com 200mm de largura e 90mm de altura, em duas linhas. Bandeira de Juiz de Fora bordada na manga esquerda da camisa, e a bandeira do Brasil na manga direita, ambas medindo 4,0cm de largura e 2,75cm de altura. Confecção sob medida. Medidas feitas individualmente, padrão de alfaiataria	60,0000	14.580,0000

**CPL - Comissão Permanente de Licitação**

Página: 3

**Relação de Materiais Especificados**

Data: 19/11/2020

10	31,00	484210321	Unidade	Camisa social de manga curta, modelo Agente de Trânsito, em tecido TWILL SOFT (repelência a água e óleo, repelência a agentes químicos, construção: sarja 2/1 E, peso STD 190 g/m <sup>2</sup> , largura STD 1,61m, composição de 67% poliéster e 33% algodão, tecido pré-encolhido, com tingimento em cores firmes) na cor cinza claro e com bordado computadorizado sobre a camisa acima do bolso esquerdo (Brasão da PJP e ao lado a inscrição "PREFEITURA DE JUIZ DE FORA" em duas linhas), bolso direito e esquerdo, sendo que este com espaço reservado para canetas, velcro para afiação de tarjeta de identificação, nas dimensões 120mm x 22mm, preso à camisa acima do bolso direito (mesma altura do brasão e inscrição), platina na cor azul petróleo, vira na cor azul petróleo, costas com pregas laterais (Faixa refletiva com 700 candelas/lux/m <sup>2</sup> (método ASTM E 810, ângulos de 0,2°-4°), nas mangas, em redor do braço, com 25 mm de largura na cor preta, e uma faixa com 25mm de largura a uma altura de 40mm abaixo do bolso em todo o diâmetro da camisa (frente e costas) na mesma cor. Camisa cinturada e com mangas um pouco mais curtas. Bandeira de Juiz de Fora bordada na manga esquerda da camisa, e a bandeira do Brasil na manga direita, ambas medindo 4,0cm de largura e 2,75cm de altura. Confecção sob medida. Medidas feitas individualmente, padrão de alfaiataria	100,0000	3.100,0000
11	62,00	484210322	Unidade	Camisa social de manga curta, modelo Agente de Trânsito, em tecido TWILL SOFT (repelência a água e óleo, repelência a agentes químicos, construção: sarja 2/1 E, peso STD 190 g/m <sup>2</sup> , largura STD 1,61m, composição de 67% poliéster e 33% algodão, tecido pré-encolhido, com tingimento em cores firmes) na cor cinza claro e com bordado computadorizado sobre a camisa acima do bolso esquerdo (Brasão da PJP e ao lado a inscrição PREFEITURA DE JUIZ DE FORA em duas linhas), bolso direito e esquerdo, sendo que este com espaço reservado para canetas, velcro para afiação de tarjeta de identificação, nas dimensões 120 x 22mm, preso à camisa acima do bolso direito (mesma altura do brasão e inscrição), platina na cor azul petróleo, vira na cor azul petróleo, costas com pregas laterais (Faixa refletiva com 700 candelas/lux/m <sup>2</sup> (método ASTM E 810, ângulos de 0,2°-4°), nas mangas, em redor do braço, com 25 mm de largura na cor preta, e uma faixa com 25mm de largura a uma altura de 40mm abaixo do bolso em todo o diâmetro da camisa (frente e costas) na mesma cor. Bandeira de Juiz de Fora bordada na manga esquerda da camisa, e a bandeira do Brasil na manga direita, ambas medindo 4,0cm de largura e 2,75cm de altura. Confecção sob medida, padrão de alfaiataria	100,0000	6.200,0000
12	340,00	484310056	Unidade	Camiseta Básica de gola olímpica (T-shirt), em malha 100% algodão, cor branca. Brasão e inscrição PREFEITURA DE JUIZ DE FORA em pintura "Silk Screen" sobre a camisa, no peito esquerdo, nas dimensões 129x150mm, sendo o brasão nas dimensões 37x33mm (várias cores) e a inscrição PREFEITURA DE JUIZ DE FORA com 92mm de comprimentos por 8,5 mm (em duas linhas) na cor azul petróleo, ao lado do brasão, ambos fornecidos em meio magnético.	35,0000	11.900,0000
13	66,00	484210080	Unidade	Capa de chuva em nylon Ripstop, recoberta com poliuretano 210 PU nas duas faces, na cor amarela fluorescente, totalmente impermeável com costuras seladas e impermeabilização para 10.000 mm de coluna de água, possuindo duas camadas de resina de silicone; com pala e capuz com ajuste por meio de cordão, fechamento frontal por meio de velcro com extensão do capuz até 45cm da barra; mangas compridas com acabamento em elástico no punho; duas aberturas frontais diagonais nas laterais da capa na altura da cintura com proteção anti-chuva; porta-capa confeccionado no mesmo material, com passador para o cinto. O material retrorrefletivo que comporá a capa deverá ser à base de elementos microprismáticos termo-ativados metalizados e totalmente afixados no nylon por processo térmico de pressão e calor, isento de costura e de solda eletrônica nas laterais, refletindo sua cor de dia e à noite, na forma de faixas e letras recortadas por computador obedecendo a seguinte disposição: nas costas: aplicadas sobre a pala, a logomarca da corporação dos Agentes de Trânsito, na cor cinza prata, com 200mm de largura e 90mm de altura em duas linhas (em meio magnético).; na frente: na altura do peito e abaixo da pala, uma faixa com altura de 6cm e comprimento total de 65cm; nas mangas: ao redor do braço, uma faixa medindo 6cm de altura x 42cm de comprimento total; ao redor da barra da capa: a 50cm do seu final, uma faixa medindo 6cm de altura x 135cm de comprimento total. As medidas terão tolerância máxima de 5%. A cor do refletivo será: Prata com 700 candelas/lux/m <sup>2</sup> (método ASTM E 810, ângulos de 0,2°-4°). Tamanho: 1.50m (GG)	300,0000	19.800,0000
14	10,00	484210410	Unidade	Capacete para motociclista, cor prata, certificações ECE (22.05), DOT, AS, ASS, CNSA, NBR (Brasil, em parceria com a Winner, Motors); viseira de fácil remoção, anti-risco e antineblina, acabamento em alto padrão, capacete mais leve, casco de resina termoplástica injetada (ABS ou PC), ventilação multiponto com condutores no queixo e na testa, tecido interior antialérgico, removível e ajustável. Logomarca da PJP adesivado na parte de trás e duas fitas adesivas, refletivas, na cor azul, em redor do capacete (os tamanhos seguirão modelo atual).	664,0000	6.640,0000
15	70,00	484210345	Unidade	Cinto de lona na cor preta, detalhes em couro na cor preta, acabamento reforçado, com ponteira e fivela de metal	100,0000	7.000,0000
16	50,00	484310376	Unidade	Cinturão em Lona, na cor preta, com 4,5cm de largura, ajuste de tamanho por meio de velcro, acabamento em viés, com presilha/fivela de plástico reforçado, para afiação de acessórios.	100,0000	5.000,0000

**CPL - Comissão Permanente de Licitação****Página: 4****Relação de Materiais Especificados****Data: 19/11/2020**

17	11,00	484210103	Unidade	Colete de Segurança de Alta Visibilidade, confeccionado em tecido 100% poliéster, na cor azul petróleo, com fechamento frontal por meio de zíper, regulagem lateral por meio de velcro, faixas reflexivas na cor amarela fluorescente de 5cm de largura com reflexibilidade de 700 cd/lux/m2. - Ajuste lateral facilitando a colocação do colete por cima da roupa. - Cintura ajustável com fechamento em velcro. - Confeccionado com tela e forro macio e respirável. - Bolsos internos, na altura do peito de ambos os lados. - Bolsos externos na parte inferior frontal, com aba protetora e fechamento por meio de velcro. - Bordados, fornecidos em meio magnético: Na frente brasão da PJF e Inscrição PREFEITURA DE JUIZ DE FORA, do lado esquerdo, e velcro para fixação de tarjeta do lado direito; Nas costas: inscrição FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTES. - Duas faixas refletivas em todo o diâmetro do colete, a 4cm e a 13cm acima dos bolsos externo	200,0000	2.200,0000
18	60,00	484210044	Unidade	Colete refletivo tipo suspensório, formado por fitas inteiriças de poliéster com 60mm de largura na cor preta, em formato de "X" nas costas e "H" na parte frontal. Possuindo uma faixa horizontal na altura da cintura (frente e costas) e outra para fixação na altura do peito. Regulagem na cintura através de velcro (macho e fêmea) com 40mm largura e 150mm comprimento na mesma cor da fita de poliéster, aplicados na duas extremidades laterais sendo que a parte frontal deve sobrepor a traseira. A regulagem da altura deverá ser feita por meio de 2 fivelas plásticas, posicionadas na parte frontal, altura do peito, parte superior das duas tiras verticais que formam o "H" de modo a não interferir na refletividade do colete, qualquer que seja a sua regulagem. Aplicação de película de PVC retrorrefletiva microprismática na cor Amarelo-Fluorescente possuindo no mínimo 330 candelas lux/m2 de refletibilidade em toda a extensão do Colete Refletivo, fixada através de soldas eletrônicas de alta frequência de modo a garantir a refletibilidade do produto em condições de chuva ou neblina, mantendo o mesmo padrão de cor durante o dia e à noite sob a ação de faróis de veículos automotores. Acabamento em todo seu contorno com viés de tecido na cor preta com 10 mm de largura para cada face. O tamanho do colete será único, porém deverá permitir adequação perfeita do manequim 36 ao 54. Letras Retrorrefletivas para Identificação do Usuário Letras retrorrefletivas com no mínimo 30 mm de altura confeccionadas em refletivos microprismáticos, com contornos na cor preta, fixadas através de soldas eletrônicas de alta frequência. Poderão ser inseridas nas faixas da cintura (frente e costas) e na faixa na altura do peito. Acondicionamento Os coletes deverão ser acondicionados em embalagens individuais reutilizáveis, confeccionadas em PVC com forro de poliéster na cor a ser definida e acabamento através de soldas eletrônicas de alta frequência, possuindo um botão de pressão plástico para fechamento.	80,0000	4.800,0000
19	30,00	478100005	Unidade	Cordão para Apito, confeccionado em cordão rayan, na cor preta, com presilha de metal para afixação do apito	30,0000	900,0000

**CPL - Comissão Permanente de Licitação**

Página: 5

**Relação de Materiais Especificados**

Data: 19/11/2020

20	69,00	484210458	Unidade	Jaqueta corta vento dupla face com abertura frontal, em 100% nylon, largura de 1,50m, gramatura 99pm. Face externa: na cor azul petróleo, pespontos na cor do tecido, cordão para ajuste na mesma cor do tecido com ponteira e punhos elásticos. Bolsos externos faca dos dois lados, bolsos na altura do peito com aba protetora, bolso interno. Fecho-éclair, destacável, com aba protetora, de cima em baixo, na altura do quadril com cordão de ajuste e ponteira. Costuras impermeáveis. Faixa refletiva com 700 candelas/lux/m <sup>2</sup> (método ASTM E 810, ângulos de 0,2°/-4°), nas mangas, em redor do braço e do antebraço, com 25mm de largura na cor prata, e duas faixas com 25mm de largura a uma altura de 40mm e 90mm abaixo do bolso em todo o diâmetro da camisa (frente e costas) na mesma cor. Brasão da PJJ, 42mm x 48mm (em meio magnético), a 16cm do ombro, e a inscrição PREFEITURA DE JUIZ DE FORA, em duas linhas ao lado do brasão, com 120mm de comprimento e 28mm de altura, sendo 11mm a altura das letras e 6mm de espaçamento. Logomarca da corporação bordada nas costas, entre as duas faixas refletivas, na cor cinza prata, com 200mm de largura e 90mm de altura em duas linhas (em meio magnético). Velcro para fixação da tarjeta de identificação do lado direito (mesma altura do brasão e inscrição). Bandeira de Juiz de Fora bordada na manga esquerda da jaqueta, e a bandeira do Brasil na manga direita, ambas medindo 4,0cm de largura e 2,75cm de altura. Face Interna: na cor amarelo fluorescente, pespontos na cor do tecido, cordão para ajuste na mesma cor do tecido com ponteira e punhos elásticos. Bolsos externos faca dos dois lados, bolsos na altura do peito com aba protetora; bolso interno. Fecho-éclair, destacável, com aba protetora, de cima em baixo, na altura do quadril com cordão de ajuste e ponteira. Costuras impermeáveis. Faixa refletiva com 700 candelas/lux/m <sup>2</sup> (método ASTM E 810, ângulos de 0,2° /-4°), nas mangas, em redor do braço e do antebraço, com 25 mm de largura na cor prata, e duas faixas com 25mm de largura e uma altura de 40mm e 90 mm abaixo do bolso em todo o diâmetro da camisa (frente e costas) na mesma cor. Brasão da PJJ, 42mm x 48mm ( em meio magnético), a 16cm do ombro, e a inscrição PREFEITURA DE JUIZ DE FORA, em duas linhas ao lado do brasão, com 120mm de comprimento e 28mm de altura, sendo 11mm a altura das letras e 6mm de espaçamento. Logomarca da corporação bordada nas costas, entre as duas faixas refletivas, na cor cinza prata, com 200mm de largura e 90mm de altura em duas linhas (em meio magnético). Velcro para fixação da tarjeta de identificação do lado direito (mesma altura do brasão e inscrição). Bandeira de Juiz de Fora bordada na manga esquerda da jaqueta, e a bandeira do Brasil na manga direita, ambas medindo 4,0cm de largura e 2,75cm de altura. Confecção sob medida, medidas feitas individualmente, padrão de alfaiataria	200,0000	13.800,0000
----	-------	-----------	---------	--	----------	-------------

**CPL - Comissão Permanente de Licitação**

Página: 6

**Relação de Materiais Especificados**

Data: 19/11/2020

21	69,00 484210457	Unidade		380,0000	26.220,0000
			<p>Jaqueta Dupla Face Azul Petróleo, com gola pespontada, mangas compridas com punhos com fechamento ajustável por zíper e tiras com velcro, platinas abotoáveis sobre os ombros, abertura frontal com fechamento por zíper, 02 bolsos internos e 02 externos chapados em forma de trapézio, cantos inferiores e superiores retos ligeiramente arredondados no bico do trapézio, portinholas fechadas por velcro, cós com duas tira em nylon na parte frontal, uma de cada lado do zíper, medindo 10,5 cm de comprimento e 6,5 cm de largura, com prolongamento em ribana, na mesma cor do tecido da japona medindo 6,5 cm de largura, costas em tecido único. Fixação de brasão da PJF (em várias cores) bordado diretamente na jaqueta e ao lado a inscrição "PREFEITURA DE JUIZ DE FORA" (em duas linhas) na cor cinza prata (face externa) e na cor azul petróleo (face interna), ambos acima do bolso direito. Fixação de velcro para fixação da tarjeta (etiqueta de identificação) do lado direito. Etiqueta centralizada, costurada na parte interna na junção da gola com o degolo, etiqueta indicativa da procedência do artigo, número do manequim a que se refere, composição do tecido e modo de conservação. Bandeira de Juiz de Fora bordada na manga esquerda da camisa, e a bandeira do Brasil na manga direita, ambas medindo 4,0cm de largura e 2,75cm de altura.</p> <p>Características específicas: Face Externa: Confeccionado em 100% nylon 300 impermeável na cor azul petróleo, gramatura de 140g/m<sup>2</sup>, teflonado. Gola: em nylon azul petróleo, aberta e com enchimento de manta acrílica; Conterá, ainda, uma sobre-gola, em nylon azul petróleo teflonado, sem debrum e presa por 03 botões, medindo 11,0 cm de comprimento por 6,0 cm de largura. Mangas: compridas e lisas com costura central, punho com fechamento ajustável por zíper e tiras com velcro, com 5,5 cm de largura, na cor azul petróleo. Fechamento: por zíper de plástico vislon azul petróleo, com cursor de metal reversível. Bolsos: dois internos medindo 16,0 cm de abertura lateral (uma em cada lateral) e 23,0 x 24,0 cm de profundidade; mais dois externos em forma de trapézio conforme desenho anexo, medindo 17,5 cm de largura inferior, 18,5 cm de largura superior, 17,0 cm de altura na lateral esquerda e 19,0 cm na lateral direita, com um prolongamento de 10,0 cm de altura completando o trapézio, fechamento por portinhola também em forma de trapézio medindo 18,5 cm de largura, 9,0 cm de comprimento na lateral esquerda e 9,5 cm de comprimento na lateral direita e 5,0 cm de base fechada por velcro com 4,0 cm de comprimento. Cós com duas tiras em nylon na parte frontal, uma de cada lado do zíper, medindo 10,5 cm de comprimento e 6,5 cm de largura, com prolongamento em ribana (malha sanfonada 100% poliamida), na cor azul petróleo medindo 6,5 cm de largura. Platinas: fixas do mesmo tecido, com 13,5 cm de comprimento e 5,5cm de largura na parte fixa e 5,0cm nas extremidades angulares, presas por botões de metal tipo cruzeiro do sul, fixadas 1/3 na parte traseira e 2/3 na dianteira. Costas: feita em peça única. Costuras: dupla em todo seu fechamento. Fixação de velcro para colocação da tarjeta (etiqueta de identificação) do lado direito, medindo 11,5 cm de comprimento e 2,0 cm de largura, posicionados a ± 12,5 cm abaixo da costura do ombro e distantes do zíper ± 8,0 cm.</p> <p>Emblema fixado na manga direita a ± 3,0 cm abaixo da junção do ombro com a manga.</p> <p>Distintivo da Bandeira de Juiz de Fora fixado na manga esquerda a ± 3,0 cm abaixo da junção do ombro com a manga.</p> <p>Nas costas: logomarca da corporação bordada nas costas, na cor cinza prata, com 200mm de largura e 90mm de altura em duas linhas (em meio magnético). Fixação de uma faixa refletiva, na cor prata, posicionadas ± 2,0 cm abaixo do velcro da tarja, contornando toda a largura da japona (frente e costas), medindo 2,5 cm de largura e mais duas, uma em cada manga, com 2,5 cm de largura, posicionadas ± 23,0 cm abaixo da costura do ombro. A cor do refletivo será: Prata com 700 candelas/lux/m<sup>2</sup> (método ASTM E 810, ângulos de 0,2°-4°</p> <p>Face Interna: Confeccionado em 100% nylon 300 impermeável na cor amarelo fluorescente, gramatura de 140g/m<sup>2</sup>, teflonado. Gola: em nylon azul petróleo, aberta e com enchimento de manta acrílica; Conterá, ainda, uma sobre-gola, em nylon azul petróleo teflonado, sem debrum e presa por 03 botões, medindo 11,0 cm de comprimento por 6,0 cm de largura. Mangas: compridas e lisas com costura central, na cor amarelo fluorescente, punho com fechamento ajustável por zíper e tiras com velcro, com 5,5 cm de largura, na cor azul petróleo. Fechamento: por zíper de plástico vislon azul petróleo, com cursor de metal reversível. Bolsos: dois internos medindo 16,0 cm de abertura lateral (uma em cada lateral) e 23,0 x 24,0 cm de profundidade; mais dois externos em forma de trapézio, medindo 17,5 cm de largura inferior, 18,5 cm de largura superior, 17,0 cm de altura na lateral esquerda e 19,0 cm na lateral direita, com um prolongamento de 10,0 cm de altura completando o trapézio, fechamento por portinhola também em forma de trapézio medindo 18,5 cm de largura, 9,0 cm de comprimento na lateral esquerda e 9,5 cm de comprimento na lateral direita e 5,0 cm de base fechada por velcro com 4,0 cm de comprimento. Cós com duas tira em nylon na parte frontal, uma de cada lado do zíper, medindo 10,5 cm de comprimento e 6,5 cm de largura, com prolongamento em ribana (malha sanfonada 100% poliamida), na cor azul petróleo medindo 6,5 cm de largura. Platinas: fixas do mesmo tecido, com 13,5 cm de comprimento e 5,5cm de largura na parte fixa e 5,0cm nas extremidades angulares, presas por botões de metal tipo cruzeiro do sul, fixadas 1/3 na parte traseira e 2/3 na dianteira. Costas: feita em peça única. Costuras: dupla em todo seu fechamento. Virado em nylon azul petróleo, partindo da gola e até a cintura, uma de cada lado do zíper, medindo 13,5 cm de cada lado, na altura da gola e 7,5 cm de cada lado próximos do cós. Fixação de velcro, no lado esquerdo e direito, na cor preta, para colocação da logomarca (lado esquerdo) medindo 7,5 cm de</p>		

**Relação de Materiais Especificados**

comprimento e 4,0 cm de largura e colocação da tarjeta (etiqueta de identificação) do lado direito, medindo 11,5 cm comprimento e 2,0 cm de largura, posicionados a  $\pm 12,5$  cm abaixo da costura do ombro e distantes do zíper  $\pm 8,0$  cm, na cor azul petróleo.

Nas costas: Logomarca da corporação bordada nas costas, na cor azul petróleo, com 200mm de largura e 90mm de altura em duas linhas (em meio magnético). Fixação de uma faixa refletiva, na cor prata, posicionadas  $\pm 2,0$  cm abaixo do velcro da tarja, contornando toda a largura da jaqueta (frente e costas), medindo 2,5 cm de largura e mais duas, uma em cada manga, com 2,5 cm de largura, posicionadas  $\pm 23,0$  cm abaixo da costura do ombro. A cor do refletivo será: Prata com 700 candelas/lux/m<sup>2</sup> (método ASTM E 810, ângulos de 0,2°/-4°).

Características da Modelagem:

Tipos de costura: Fechamentos: laterais, ombros, cavas e mangas = Reta 02 agulhas paralelas ponto fixo. Pespontos: de cavas e ombros = Ponto corrente 02 agulhas. Pespontos de gola, portinholas, platinas, fixação das portinholas = Reta 02 agulhas paralelas ponto fixo. Montagem: gola, platinas, bolsos, fixação de bolsos, portinholas, vista, velcro e bainha = Reta 01 agulha ponto fixo. Overlock nas partes desfiadas do nylon.

Requisitos de costura: Frente: Pesponto: gola em máquina de 02 agulhas paralelas ponto fixo sendo a costura externa a 1,0mm da borda (distância entre costuras de  $07 \pm 1,0$ mm).

Aplicação da gola: no degolo em máquina reta 01 agulha, costura a 1,0mm da borda.

Bainha de bolso : embainhada e pespontada a 20,0mm da borda com máquina reta 01 agulha. Pespontos e fixação dos bolsos em máquina 02 agulhas paralelas ponto fixo sendo a costura externa a 1,0mm da borda (distância entre costuras de  $07 \pm 1,0$ mm).

Pesponto do contorno das portinholas em máquina 02 agulhas paralelas sendo a costura externa a 1,0mm da borda (distância entre costuras  $7 \pm 1,0$ mm). Portinholas fixadas em máquina reta 01 agulha a 5,0mm da borda, virada e pespontada em máquina 02 agulhas paralelas. Aplicação de velcro nas portinholas (internamente) em máquina reta 01 agulha. Pesponto do contorno das platinas em máquina 02 agulhas paralelas sendo a costura externa a 1,0mm da borda (distância entre costuras  $07 \pm 1,0$ mm).

Costas: Laterais em máquina reta 02 agulhas paralelas. Cavas inserindo platinas em interlock bitola ( $07 \pm 1,0$ mm), rebatida com máquina 2 agulhas paralelas ponto corrente.

Ombros em interlock bitola ( $07 \pm 1,0$ mm), rebatido com máquina 02 agulhas paralelas ponto corrente.

Travetes: Nas extremidades das portinholas no sentido horizontal e nas extremidades dos bolsos

Caseado: caseado reto de 2,0 cm, ao centro, no sentido horizontal, um em cada extremidade das platinas.

Botão: Um em cada platina, com 1,5 cm de diâmetro, tipo cruzeiro do sul.

Aviamentos: Linha e botões: nas cores dos nylons: Linha pes./alg. ou puro pes. 120 para costuras de fixação, pespontos e interlock. Linha pes./alg. ou puro pes. 80 para caseado e botão. Botão tipo cruzeiro do sul com 1,5 cm de diâmetro. Velcro na cor preta, medidos conforme já especificado.

Observação : Pontos por cm = 3,0 a 3,5cm em todas as costuras.

Informações das Etiquetas

Etiqueta de pano ou nylon indicativa do número do manequim a que se refere, composição do tecido e procedência, bem como instruções de lavagem e conservação.

Fixação das Etiquetas: Costurada internamente, ao centro, na junção do degolo com a gola.

## CPL - Comissão Permanente de Licitação

Página: 8

## Relação de Materiais Especificados

Data: 19/11/2020

22	10,00	484210046	Unidade	Jaqueta para motociclista impermeável confeccionada em náilon ripstop 95 na cor azul petróleo ou marinho, pespontos na cor do tecido; Abertura em zíper debaixo dos braços, para melhorar a ventilação e permitir que a condensação da umidade natural do corpo saia; Capuz embutido na gola, com dois tipos de regulagem, para não cair nos olhos e adaptação a todo tamanho de cabeça; Abertura frontal total e fechamento por zíper e velcro; Regulagem em velcro nos punhos, punho meio cós e meio elástico; Bolsos externos tipo faca dos dois lados com portinholas de proteção com fechamento em velcro e bolso interno na altura do peito. Fechoclair, destacável, com aba protetora com fechamento em velcro, de cima a baixo; cordão de ajuste e ponteira. Costuras impermeáveis. Tecido rip-stop de reforço em pontos mais expostos ao atrito, como ombros e cotovelos; Forro interno de tela, para aumentar a ventilação; Gola interna com tecido flanelado, para maior conforto; Faixa refletiva com 700 candelas/lux/m2 (método ASTM E 810, ângulos de 0,2°/-4°), nas mangas, no sentido longitudinal, do ombro ao punho com 25mm de largura na cor prata ladeada por duas faixas na cor verde neon, com 15mm de largura, fazendo o "efeito sanduíche" e duas faixas com 25mm de largura a uma altura de 40mm e 90mm abaixo do bolso em todo o diâmetro da jaqueta (frente e costas) na mesma cor, ladeadas por duas faixas na cor verde neon, com 15mm de largura, fazendo o "efeito sanduíche". Brasão da PJF, 42 x 48mm (fornecido em meio digital pela contratante), a 16cm do ombro, e a inscrição "PREFEITURA DE JUIZ DE FORA", em duas linhas ao lado do brasão, com 120mm de comprimento e 28mm de altura, sendo 11mm a altura das letras e 6mm de espaçamento. Logomarca da corporação bordada nas costas, entre as duas faixas refletivas, na cor cinza prata, com 200mm de largura e 90mm de altura em duas linhas (fornecido em meio digital pela contratante). Velcro para fixação da tarjeta de identificação do lado direito (mesma altura do brasão e inscrição) na medida de 120mm. Bandeiras de Juiz de Fora e do Brasil bordadas uma ao lado da outra logo acima do velcro para a tarjeta de identificação, ambas medindo 4,0cm de largura e 2,75cm de altura. Confeção sob medida, padrão de alfaiataria	380,0000	3.800,0000
23	10,00	484210214	Par	Luva para motociclista confeccionada em cordura 500, anti-abrasivo, repelente a água, resistente a queda e a impacto, na cor preta, cano longo, aplicações de reforços em cordura preto nas palmas e costas das mãos, com forração interna de espuma coberta com tecido dublado, elástico nos punhos costurados internamente em toda a volta para ajustagem, e um dispositivo de fechamento pelo sistema de velcro. - 1.1 - Os reforços das costas das mãos deverão ser acolchoados internamente com espuma e pespontados. - 1.2 - Espessura do cordura: mão, de 0,5mm a 0,7mm, 1.2.2 canhão: de 0,8mm a 1,0mm. - 1.3 - Cordura 500: não poderá conter nenhum defeito natural e estar isento de cortes, cicatrizes, calosidades, picadas, manchas, bem como sinais de parasitas e chifradas. - 1.4 - Todos os tamanhos entre 7,5 a 9,5 polegadas, nas quantidades definidas em edital. - 2 - Características específicas do punho: ser confeccionado em cordura camurçada, revestido com pelica, medindo 11cm de altura; ter uma abertura lateral, em sua lateral direita, no alinhamento da mão espalmada, de 4cm de largura, 12cm de comprimento e 8cm de profundidade, sendo as quinas arredondadas. - 3 - Etiqueta: Terá etiqueta de pano indicativa do número do manequim e instruções de conservação devidamente costurada internamente na junção do punho com a luva. - 4 - Embalagem: Ser embaladas por unidade (par) em saco plástico transparente e acondicionadas em caixas de papelão com capacidade para 50 (cinquenta) pares	100,0000	1.000,0000
24	238,00	484210092	Par	Manguito confeccionado em tecido TecDry (Poliéster em Microfilamentos), para proteção dos braços contra os raios ultravioleta, com tratamento antimicrobiano com prata Silpureto, acabamento com reforço no punho e no braço, recorte anatômico. Cor Cinza Claro	60,0000	14.280,0000
25	180,00	484310023	Par	Meia feminina, na cor preta, lisa, com lycra, tamanho do número 34 a 39. Composição 70% algodão, 27% poliamida, 2% elastano, 1,0% de elastodieno. Medidas com 5% margem de erro	4,0000	720,0000
26	300,00	484310022	Par	Meia esportiva, na cor preta, lisa, de algodão, tamanho do número 38 ao 43. Composição: 76% de algodão, 20% de poliamida, 4% de elastodieno. Medidas com 5% de margem de erro	6,5000	1.950,0000
27	60,00	484310382	Par	Meia social, na cor preta, lisa, algodão cabide, tamanho do número 38 ao 43. Composição: 80% de algodão, 18% de poliamida, 2% de elastodieno. Medidas com 5% de margem de erro	5,5000	330,0000
28	136,00	484210320	Unidade	Tarjeta de identificação do agente (nome) bordado em cinza prata e tipo sanguíneo bordado em vermelho, com 12mm de altura na fonte ARIAL sobre etiqueta com velcro azul petróleo, nas dimensões 120 x 22mm.	18,0000	2.448,0000

**CPL - Comissão Permanente de Licitação**

**Página: 8**

**Relação de Materiais Especificados**

**Data: 19/11/2020**

29	68,00	484210047	Par	Tênis de segurança na cor preta, de uso operacional altura abaixo do tornozelo, constituído em couro bovino flor integral tipo nobuck, com espessura e 21/23 linhas (2,1 a 2,3 milímetros), doublado com tecido de dupla juntura em poliéster de alta resistência com poros circulares que aceleram a respiração, forro interno 100% respirável tecnologia 3D com tratamento bactericida em poliamida/poliéster no sistema de célula aberta para facilitar a dispersão. Linha de 8 Ilhoes redondos perfurados, fechamento frontal em cadarço 1,7cm com trama em poliamida, cabo duplo de poliéster, na cor preta, com ponteiros em acetato ou resinada, comprimida ou plastificada, costuras em linha de poliamida super fio, com torção left-right 30 ou 40 de acordo com necessidade, palmilha de montagem em resina polimérica não metálica fixada ao cabedal por montagem com espessura mínima de 2,5mm, biqueira de segurança em material termoplástico, palmilha de conforto anatômica em PU com sistema regular fit (ajuste ao pé), solado composto em borracha com sistema para drenagem de água, fixado através de vulcanização, boa aderência em superfícies molhadas, com sugos para saída de lama. Numeração do 33 ao 44	269,9000	18.353,2000
----	-------	-----------	-----	--	----------	-------------

**Total estimado do Processo: R\$ 250.004,72 (duzentos e cinquenta mil, quatro reais e setenta e dois centavos)**





PREFEITURA DE JUIZ DE FORA  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 349/2020 - SETTRA**

**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM ..... E A

*(deverá ser preenchido conforme orientação da Assessoria Jurídica responsável)*

O (a) ....., neste ato representado por seu(ua) ....., Sr(a) ....., brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF nº ....., portador da CI nº ..... doravante denominado ....., com a interveniência da ..... de ....., neste ato representada por seu(ua) .....(a) Sr(a) ....., brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº ....., portador da CI nº ..... e Secretaria ....., neste ato representada por seu ..... Sr. ...., brasileiro, inscrito no CPF nº ....., portador da CI nº ....., doravante denominado(s) **INTERVENIENTE(S)** e a sociedade empresária estabelecida à rua ..... nº \_\_\_\_, CNPJ nº ....., pelo seu representante infra-assinado Sr. ...., CPF nº ....., RG nº ....., doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 349/2020**, conforme consta do **processo** administrativo próprio nº **05545/2020**, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** É objeto deste instrumento a **aquisição de uniformes, equipamentos e acessórios de utilização dos Agentes de Transporte e Trânsito** conforme especificações do edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 349/2020**, os quais integram este termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**2.1.** O presente contrato tem o valor global previsto de R\$ ..... (.....), conforme preço registrado e quantitativos da UG, que é de pleno conhecimento das partes, sendo os valores unitários os seguintes:

Item	Quant.	Descrição	Valor unitário	Valor total
			R\$	

**2.2.** Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

**2.3.** O pagamento será em até 30 (trinta) dias e efetuado pela Unidade Requisitante, creditado em favor da contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito:

**BANCO:** ..... **AGÊNCIA:** ..... **CONTA CORRENTE:** ..... **LOCALIDADE:** .....

**2.4.** Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site [www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br), digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

**2.4.1.** No caso da não apresentação da documentação de que trata o item **2.4.** ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do edital, fica a Unidade Requisitante autorizada a



**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**

efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, ao fornecedor, das penalidades previstas.

**2.4.2.** A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

**2.4.3.** Quando ocorrer a situação prevista no item **2.4.2**, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

**2.4.4.** Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

**2.5.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

**2.5.1.** Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

**2.6.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**2.7.** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**2.8.** No ato de retirada da Nota de Empenho, o fornecedor deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM.

**2.9.** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**2.10.** O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente e da Lei 10.630 de 30.12.03, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

**2.10.1.** A retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais disponibilizados no site da PJF na página do Controle Interno: link: [http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle\\_interno/legislacao.php](http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle_interno/legislacao.php).

## **2.11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.11.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº .....

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO**

**3.1.** O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

**3.2.** O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

**3.3.** Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.



3.4. O contrato terá vigência de 2 (dois) meses a contar da data de sua assinatura, ou até a entrega definitiva dos itens.

3.5. A Administração Pública tem a faculdade de firmar termo contratual, nos termos preceituados na legislação específica ou, conforme o caso, executar a avença com fundamento no art. 62 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA**

4.1. O objeto contratado deverá ser entregue na Sede dos Agentes de Transporte e Trânsito: Departamento de Fiscalização do Transporte e Trânsito (SETTRA/SSOTT/DFTT), à Av. Brasil, 2001 – ao lado do estacionamento – Centro – Juiz de Fora – MG.

4.2. A contratada deverá realizar a entrega do objeto contratado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de fornecimento. Não havendo expediente no dia fixado, a entrega deverá ser efetivada no primeiro dia útil seguinte.

4.3. Não será aceito objeto que não esteja adequado para o uso.

4.4. A SETTRA reserva-se o direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto no Edital, Termo de Referência e no Termo de Autorização de Serviços.

4.5. A área competente para autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado é a Supervisão de Coordenação e Apoio à Fiscalização, observado os arts. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES**

##### **5.1. Da Unidade Requisitante:**

5.1.1. Requisitar, por meio do setor pertinente, a execução dos serviços, conforme as necessidades da unidade requisitante, responsável pela fiscalização do contrato.

5.1.2. Conferir se o serviço executado e entregue está de acordo com o inicialmente proposto, embora a contratada seja o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços nas condições especificadas.

5.1.3. Proporcionar condições a contratada para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.

5.1.4. Comunicar a contratada qualquer irregularidade na execução dos serviços e interromper imediatamente a execução, se for o caso.

5.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

5.1.7. Impedir que terceiros prestem os serviços objeto deste contrato.

5.1.8. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

5.1.9. Efetuar o pagamento a contratada por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, [www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br).



## **5.2. Da Sociedade Empresária Contratada**

**5.2.1.** Executar, pelo preço contratado, os serviços objeto deste contrato, segundo as necessidades e requisições da Unidade requisitante.

**5.2.2.** Executar o objeto especificado na **ordem de serviço/contrato**, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste contrato.

**5.2.3.** Responsabilizar-se integralmente pela execução, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.

**5.2.4.** Executar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

**5.2.5.** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço prestado, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

**5.2.6.** Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**5.2.7.** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da execução do objeto, seja por vício de execução ou por ação ou omissão de seus empregados.

**5.2.8.** Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

**5.2.9.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

**6.1.** Os casos de inexecução do objeto deste **contrato**, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;

c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

**6.2.** Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a subsecretaria todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

**6.2.1.** Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

**6.3.** Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.



**6.4.** Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **6.1**, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

**6.4.1.** Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item **6.1**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

**6.5.** O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso. no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**6.6.** A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

**6.7.** O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências

**6.8.** A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**7.1.** Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

**7.2.** A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos a contratada.

**7.2.1.** O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

## **7.3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DE RESCISÃO**

**7.3.1.** Os itens objeto da contratação deverão ser confeccionados por profissional qualificado.

**7.3.2.** A SETTRA encaminhará por arquivo magnético à contratada as logomarcas e inscrições a serem bordadas/silcadas, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa, nos termos do Edital e Termo de Referência.

**7.3.3.** Os serviços executados pela contratada deverão, dentre outros critérios, averiguar o seguinte:

- a) A fiel observância das especificações constantes do Edital e do Termo de Referência.
- b) A perfeita identidade com o material encaminhado pela SETTRA.

**7.3.4.** Constatados quaisquer problemas nos serviços executados, estes serão devolvidos à contratada, que deverá proceder à sua adequação, no prazo estabelecido, de acordo com o volume de correções que deverão ser efetuadas. Os serviços refeitos serão novamente submetidos aos critérios constantes do item anterior.



**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**

**7.3.5.** Os serviços deverão ser executados nas dependências da contratada, em local a que terá acesso a SETTRA.

**7.3.6.** A contratação poderá ser rescindida:

I. Por ato unilateral e escrito da SETTRA, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**7.3.7.** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**7.3.8.** Ocorrendo a rescisão da contratação e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da contratada, a SETTRA responderá pelo valor devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela contratada, ou dos produtos entregues, até a data da rescisão.

**CLÁUSULA OITAVA  
DA CESSÃO**

**8.1.** Havendo incontestável e justificado interesse público e autorização prévia e expressa da Prefeitura, o Contrato poderá ser cedido ou transferido no todo ou parcialmente.

**8.1.1.** A cessão do contrato poderá ocorrer independentemente da fase em que se encontrar a execução do objeto contratado, desde que o pretense cessionário tenha participado e tenha sido habilitado na licitação. Serão convocadas as empresas por ordem de classificação obtida na licitação.

**8.2.** A subcontratação poderá ocorrer após autorização prévia e expressa da Prefeitura, em parte do contrato, assumindo a contratada, completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados, que não terão qualquer vínculo com a Prefeitura.

**CLÁUSULA NONA  
DAS COMUNICAÇÕES**

**9.1.** As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO**

**10.1.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Juiz de Fora, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor;

Prefeitura de Juiz de Fora, ..... de ..... de 20.....

**PREFEITO**  
**GESTOR(ES) DA(S) UG(S)**  
**EMPRESA**  
Representante Legal  
Cargo

**Testemunha 1**

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

C.I.: \_\_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_

**Testemunha 2**

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

C.I.: \_\_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA  
PREGÃO ELETRONICO nº 349/2020 - SETTRA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a) ....., portador do Documento de Identidade nº ....., inscrito no CPF sob o nº ..... DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como ..... **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.





PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

## PREGÃO ELETRÔNICO nº 349/2020 - SETTRA

### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº .....,  
sediada na ....., cidade de ....., estado ....., telefone(s)  
....., e-mail para contato ....., neste ato  
representada pelo(a) Sr(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e  
do CPF nº ....., declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação  
estabelecidos no presente Edital do **Pregão Eletrônico nº 349/2020**, assim como tem pleno conhecimento  
do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 349/2020 - SETTRA**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ....., **DECLARA, sob as penas da Lei, em  
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega  
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (    )

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

## PREGÃO ELETRÔNICO nº 349/2020 - SETTRA

### ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**(Nome da empresa)**, sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 5 - E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.